

UNITED NATIONS



NATIONS UNIES

UNITED NATIONS CONVENTION
ON CONTRACTS FOR THE
INTERNATIONAL SALE OF GOODS
CONCLUDED AT VIENNA ON 11 APRIL 1980

CONVENTION DES NATIONS UNIES
SUR LES CONTRATS DE VENTE
INTERNATIONALE DE MARCHANDISES
CONCLUE À VIENNE LE 11 AVRIL 1980

Fernando Kuyven
Francisco Augusto Pignatta

Comentários à Convenção de Viena

COMPRA E VENDA
INTERNACIONAL
DE MERCADORIAS

100 ANOS
Saraiva

الجزء الثالث

تسميات الفئات

الفصل الأول

المسؤولية العامة

المادة 1

UNITED NATIONS

UNITED NATIONS CONVENTION
ON CONTRACTS FOR THE
INTERNATIONAL SALE OF GOODS
CONCLUDED AT VIENNA ON 11 APRIL 1980



NATIONS UNIES

CONVENTION DES NATIONS UNIES
SUR LES CONTRATS DE VENTE
INTERNATIONALE DE MARCHANDISES
CONCLUE À VIENNE LE 11 AVRIL 1980

CONVENCIÓN DE LAS NACIONES UNIDAS SOBRE LOS CONTRATOS
DE COMPRAVENTA INTERNACIONAL DE MERCADERÍAS

LA PRESENTE CONVENCIÓN.

EN CUENTA las aspiraciones expresadas en las resoluciones
ordinario de sesiones de la Asamblea General de las Naciones Unidas
de un nuevo orden económico internacional.

1980 que el desarrollo del comercio internacional es
equitativo y el beneficio mutuo constituye un importante elemento
relaciones amistosas entre los Estados.

ENTENDIENDO que la adopción de normas uniformes aplicables a la
compraventa internacional de mercancías en las que se tengan en
cuenta las aspiraciones expresadas en las resoluciones de la Asamblea General de las Naciones Unidas
obstáculos jurídicos que que tropiezo el comercio internacional y

CONVENTION DES NATIONS UNIES
SUR LES CONTRATS DE VENTE
INTERNATIONALE DE MARCHANDISES
CONCLUE À VIENNE LE 11 AVRIL 1980

Resumo de Comentários à Convenção de Viena. Compra e Venda Internacional de Mercadorias

A Convenção de Viena sobre contratos internacionais de compra e venda de mercadorias (CISG) entrou em vigor no Brasil, no plano jurídico externo, em 1º de abril de 2014. E, no plano interno, passou a integrar o ordenamento jurídico nacional a partir de sua promulgação pelo Decreto n.

8.327, de 16 de outubro de 2014. Assim, o Direito Brasileiro agora conta com um regime jurídico específico aplicável ao contrato internacional de compra e venda de mercadorias. Quando determinado contrato internacional fizer parte do domínio de aplicação da CISG, o juiz brasileiro deverá empregar suas regras como um conjunto de normas completo e autossuficiente, buscando sempre a uniformização na interpretação do texto convencional, a ser realizada de modo autônomo, sem a interferência do direito interno do foro.

Além da simplicidade de sua estrutura, a CISG atende a uma racionalidade econômica do contrato. Ao consagrar o princípio da boa-fé objetiva para interpretar suas regras e invocar como princípios inspiradores a lealdade e a cooperação entre as partes, o objetivo da CISG é o de favorecer a execução e a manutenção dos vínculos contratuais entre as partes, indicando um nítido caráter cooperativo na consecução do fim comum, qual seja a troca econômica.

É por essa razão que ela é um instrumento mais adaptado ao comércio internacional do que os direitos nacionais, no mais das vezes de cunho litigioso e incapazes de facilitar a transação.

Esta obra apresenta completos e abalizados comentários a todos os artigos da Convenção, visando abrir, ao jurista brasileiro, as portas do novo regime jurídico da compra e venda internacional de mercadorias.

Eles serão a ocasião de se adentrar na análise de inúmeras jurisprudências e doutrinas estrangeiras. Os autores, com larga

experiência internacional e destacada atuação no Brasil e na Europa, estudam, escrevem e atuam na seara da CISG desde seus estudos doutorais na prestigiosa universidade francesa de Estrasburgo.

Ao adquirir este livro, o leitor terá em mãos um instrumento essencial para o bom entendimento desse novo e importante diploma legislativo vigente no Brasil.

[Acesse aqui a versão completa deste livro](#)